



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0084.0/2019

Versam os autos sobre Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Dr. Vicente Caropreso, ao qual visa tornar obrigatória a apresentação de relatório quadrimestral de indicadores de produtividade dos Hospitais Públicos do Estado de Santa Catarina, pelo Secretário de Saúde.

Em sua justificativa, o Autor busca instituir uma espécie de rotina de Audiências Públicas na Assembleia Legislativa, a cada quadrimestre, com objetivo de tornar público a produtividade dos Hospitais Públicos de administração do Estado de Santa Catarina, a fim de avaliar os resultados atingidos, identificá-los e corrigir possíveis falhas.

Ainda, justifica que o impacto financeiro das 13 (treze) unidades hospitalares públicas da Administração Estadual consome quase um 1/3 (um terço) dos recursos disponíveis da Secretaria de Estado da Saúde.

Outrossim, argumenta que a maioria dessas unidades estão localizadas em Florianópolis e Joinville, sendo que muitos não usufruem das estruturas, em razão da distância, configurando uma desigualdade no atendimento da população Catarinense.

O Autor finaliza argumentando que o respectivo projeto justifica-se, pois um controle dos gastos, condições de trabalho e outros indicadores tornarão possível uma análise comparativa com outras formas de administração hospitalar no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A proposta foi aprovada por unanimidade pela Comissão de Constituição e Justiça, com Emenda Modificativa, para fins de adequar o art. 1º do respectivo projeto a proposição à boa técnica legislativa.



Seguindo os ditames do regimento interno, restou distribuído o presente projeto perante a Comissão de Finanças e Tributação, ao qual designou este relator que subscreve.

No âmbito desta Comissão de Finanças e Tributação, a análise do respectivo projeto deve ser feita levando-se em consideração o que preceitua o inciso IX do art. 73 do RIALESC, quanto ao controle das despesas públicas, inclusive com despesas de pessoal.

Nesse sentido, entende-se que, antes de emitir parecer conclusivo seja efetuada diligência junto à Secretaria de Estado da Saúde, a fim de que se manifeste sobre a proposição em debate, bem como apresente o impacto financeiro das 13 (treze) unidades hospitalares públicas da Administração Estadual. Ainda, requeiro informação se a Secretaria de Estado de Saúde consome quase 1/3 (um terço) de seu orçamento de fato, com a manutenção dos hospitais administrados pelo Estado de Santa Catarina.

Assim sendo, nos termos do art. 71, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicito, após o deferimento dos membros deste Colegiado, **DILIGÊNCIA** à Secretaria de Estado da Saúde, a fim de que a mesma esclareça tais pontos.

Sala da Comissão,

Florianópolis/ SC, 05 de agosto de 2019.

.....
Deputado Marcus Machado
Relator